

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS

O DIRETOR PRESIDENTE IPAAM, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar a concessão de adiantamento, dentro do que se preceitua o Decreto nº 16.396/94, no seu artigo 4º, inciso I, ao(s) servidor(es): **PORTARIA Nº 0103/2020-IPAAM**

I - CARLOS FREDERICO SANTOS BELOTA
VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais); 33903989-2.000,00
APLICAÇÃO: 90 dias PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias

Manaus, 18 de junho de 2020.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas - IPAAM

Protocolo 12155

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM

PORTARIA/IPAAM/P/Nº101/2020 - O Diretor-Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 102, de 18 de maio de 2007; e **CONSIDERANDO** o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS-IPAAM, **RESOLVE: I-DESIGNAR** a servidora **KATY ANNY BENARROCH DA SILVA**, matrícula nº 163.867-0B, para a partir de 29 de maio de 2020 e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo de Contrato nº 001/2020, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM e a empresa **L.A FELIX - ME. II - DETERMINAR** que a referida servidora adote todos os procedimentos necessários à fiscalização do ajuste, observando em especial a Lei nº. 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive. Gabinete do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas-IPAAM, Manaus, 17 de junho de 2020.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas - IPAAM

Protocolo 12158

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM

Resenha nº 028/2020 O Diretor-Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZOU para fins de concessão de diárias**, conforme o Art. 4º do Decreto nº 26.337 de 12 dezembro de 2006, o deslocamento dos seguintes servidores: 01.Hermogenes Rabelo - Analista Ambiental, Humaitá-AM, 22 à 25/05/20, Realizar Fiscalização técnica, referentes ao Garimpo do Juma no município de Apuí-AM; Manaus, 16 de Junho de 2020.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas - IPAAM

Protocolo 12165

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM

PORTARIA Nº 100/2020

O Diretor-Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 102, de 18 de maio de 2007; e **CONSIDERANDO** o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, **R E S O L V E: I - DESIGNAR** o servidor **CARLOS FREDERICO GUEDES DA SILVA**, matrícula nº 231.881-4D, para a partir do dia 29 de maio de 2020 e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo de Contrato nº. 004/2020, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM e a empresa **MAXX LIMP SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, e como Fiscal Substituto do referido Contrato o servidor **SÉRGIO EDGAR VIEIRA DA ROCHA**, matrícula nº 167.964-3C, para atuar em caso de impedimento ou ausência do Fiscal Titular; **II - DETERMINAR** que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização do ajuste, observando em especial a Lei nº. 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive. Gabinete do Instituto

de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, Manaus, 16 de junho de 2020.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas - IPAAM

Protocolo 12171

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM

DECLARAÇÃO DE BENS - MAIO.2020

SERVIDOR(A): BRUNA GUIMARÃES DE SOUZA
CARGO: ASSESSOR III
BENS: NADA A DECLARAR
SERVIDOR(A): DEBORA JOSELICE GOMES PAIVA
CARGO: GERENTE
BENS: NADA A DECLARAR
SERVIDOR(A): HELEN JANIRIA OLIVEIRA DA SILVA
CARGO: ASSESSOR III
BENS: NADA A DECLARAR
SERVIDOR(A): JOSE FRANCISCO ALEIXO DA SILVA
CARGO: ASSESSOR I
BENS: 1 (um) veículo Hyundai/HB20S Prem. Ano 2014; 1 (um) veículo Fiat Idea/Attractive 1.4, Ano 2011; 1 (um) apto. Isla Morada, 607 - Av. Via Láctea - Morada do Sol Aleixo; 1 (uma) casa na R. Alexandre Amorim, 543 - Aparecida.
SERVIDOR(A): JOSE PEREIRA MACHADO
CARGO: ASSESSOR II
BENS: 1 (um) veículo, Fiat Palio, Ano 2012 e 1 (um) veículo Toyota Corola, Ano 2002;
SERVIDOR(A): MARIANA SOUZA DOS SANTOS
CARGO: ASSESSOR II
BENS: 1 (uma) casa no Residencial Viver Melhor II, situada na Rua Louro Cedro, Quadra 30, nº 140.
SERVIDOR(A): MAX MARCIO DE SOUZA R. MARCOS
CARGO: ASSESSOR II
BENS: NADA A DECLARAR
SERVIDOR(A): PAULO ROBERTO SANTANA BEZERRA
CARGO: ASSESSOR III
BENS: NADA A DECLARAR
Os servidores acima, declaram não possuir qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário, cujos originais encontram-se nas pastas funcionais e responsabilizam-se pela autenticidade das declarações aqui prestadas.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas - IPAAM

Protocolo 12157

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM

IDAM DATA: 15.06.2020

Portarias Nºs 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138.2020-GDAF/IDAM
O Diretor Administrativo-Financeiro, no uso de suas Atribuições legais. Resolve: Autorizar a liberação de adiantamento com fulcro no artigo 4º Inciso II e IV do Decreto nº 16.396/94;
Nome: José Ricardo Gonçalves Maciel
Função: Gerente
Matrícula: 135.208-3C Valor: R\$ 7.600,00 (sete mil, e seiscentos reais) ND: 339030 - Material de Consumo
Município: Novo Aripuanã
Nome: José Ricardo Gonçalves Maciel
Função: Gerente
Matrícula: 135.208-3C Valor: R\$ 7.970,00 (sete mil novecentos e setenta reais) ND: 339039 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica.
Município: Novo Aripuanã.
Nome: Luiz Vanderlei Neves Azevedo
Função: Técnico em Agropecuária
Matrícula: 157.255-5B Valor: R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais) ND: 339039 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica.
Município: Pauini Nome: Luiz Vanderlei Neves Azevedo
Função: Técnico em Agropecuária
Matrícula: 157.255-5B Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais) ND: 339030 - Material de Consumo
Município: Pauini
Nome: Eduardo Antonio Neves dos Santos
Função: Gerente
Matrícula: 249.442-6A Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais) ND: 339030-

Protocolo 12158

Cliente: IPAAM - INSTITUTO DE PROTEÇ
AMBIENTAL DO AMAZONAS
Título: PORTARIA 101/2020
Situação: AGUARDANDO PUBLICAÇÃO
Data de envio: 18/06/2020 15:21
Categoria: PODER
EXECUTIVO>>ADMINISTRAÇÃO
INDIRETA>>AUTARQUIAS>>Insti
de Proteção Ambiental do Amazon
- IPAAM>>Atos>>Outros
Diário: Diário Oficial do Estado do Amazon
Número da
Edição:
Data de
Publicação: 18/06/2020
Valor: R\$ 497,92
Centimetragem: 7,78cm
Observação:

**INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO
AMAZONAS - IPAAM**
PORTARIA/IPAAM/P/Nº101/2020 - O Diretor-
Presidente do **INSTITUTO DE PROTEÇÃO
AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM**, no uso de
suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei
Delegada nº 102, de 18 de maio de 2007; e
CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei
n.º 8.666/93, no que é pertinente ao
acompanhamento da execução dos contratos
administrativos celebrados pelo Estado do
Amazonas, por intermédio do **INSTITUTO DE
PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS-
IPAAM, RESOLVE: I-DESIGNAR** a servidora **KATY
ANNY BENARROCH DA SILVA**, matrícula nº
163.867-0B, para **a partir de 29 de maio de 2020** e
durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja
determinada sua substituição por outro servidor,
proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo de
Contrato nº 001/2020, firmado entre o ESTADO DO
AMAZONAS, por intermédio do Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas - IPAAM e a empresa **L.A
FELIX - ME. II - DETERMINAR** que a referida
servidora adote todos os procedimentos
necessários à fiscalização do ajuste, observando em
especial a Lei nº. 8.666/93, as instruções e
normatizações estabelecidas por meio de portarias,
circulares, instruções normativas, ordens de serviço,
resoluções que regulem ou venham a regular a
matéria, inclusive. Gabinete do Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas-IPAAM, Manaus, 17 de
junho de 2020.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
Diretor Presidente do Instituto de Proteção
Ambiental do Estado do Amazonas - IPAAM

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS
– IPAAM

PORTARIA/IPAAM/P/Nº101/2020 - O Diretor-Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 102, de 18 de maio de 2007; e **CONSIDERANDO** o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS-IPAAM,

RESOLVE: I-DESIGNAR a servidora KATY ANNY BENARROCH DA SILVA, matrícula nº 163.867-0B, para a partir de 29 de maio de 2020 e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo de Contrato nº 001/2020, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM e a empresa L.A FELIX - ME.

II - **DETERMINAR** que a referida servidora adote todos os procedimentos necessários à fiscalização do ajuste, observando em especial a Lei nº. 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.
Gabinete do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas-IPAAM,
Manaus, 17 de junho de 2020.

Recebido Gabinete - IPAA
Data: 17/06/2020
Horas: 14 : 37
Ass.: 

